

APROVADO

Em

26 / 02 2015

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS - Nº 06 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P. J: 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 001/2015

**Reajusta o Artigo 3º da Lei Nº 483/2013
Que Dispõe sobre a Criação da Unidade
Fiscal do Município (UFM).**

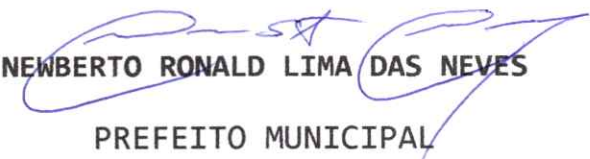
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2015 será de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratinga/AL, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.


NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICIPIO DE JAPARATINGA

LEI Nº 483/2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO (UFM) NAS APLICAÇÕES DE TAXAS E MULTAS APLICADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Consideram-se, para efeito de denominação de pagamentos, referentes a taxas e multas aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal na forma de Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será reajustada anualmente a critério do poder Executivo passando pela aprovação da Câmara.

Art. 3º - O Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o ano de 2013, será de R\$ 10,00.

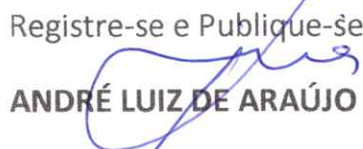
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga, 25 de Junho de 2013.


NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal da Administração



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

CNPJ 35.564.632/0001-62

Em 25/04/13
APROVADO
MPP/Santos

PROJETO DE LEI Nº 05/2013.

"Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal do Município (UFM) nas aplicações de taxas e multas aplicadas pela Vigilância Sanitária e dá outras providências"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Newberto Ronald Lima das Neves, sancionou o projeto de Lei nº 05/2013.

Art. 1º - Consideram-se, para efeito de denominação de pagamentos, referentes a taxas e multas aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal na forma de Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será reajustada anualmente a critério do poder Executivo passando pela aprovação da Câmara.

Art. 3º - O Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o ano de 2013, será de R\$ 10,00.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 12 de abril de 2013.

Mesa diretora

Maria José Pereira dos Santos
Presidente

Cícera Maria Trindade Wanderlei
1º Secretário

Breno dos Santos Mendonça
2º Secretário